

**LEI MUNICIPAL Nº3540/2022**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA EVENTO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

*Projeto de Lei nº3754/2022  
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Considerando que será realizado, na cidade de Juiz de Fora/MG, o evento denominado “**XIII Jogos Interativos da 3ª Idade – Edição 2022**”, na modalidade Tênis de Mesa, nos dias 28 de novembro a 10 de dezembro de 2022, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Conceição das Alagoas autorizado a despendar recursos financeiros, como forma de colaboração e incentivo ao participante-atleta do evento, no valor de R\$ 2.435,00 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

**Parágrafo Único:** O valor descrito no caput deverá ser pago ao participante do evento, Sr. Victorio Ryuta Inouye, CPF: 025.112.588-20, residente e domiciliado na rua Santa Rita nº 155, nesta cidade.

1

**Art. 3º** - Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, na Sub Unidade 02 – Manutenção dos serviços de esportes e lazer, conforme classificação orçamentaria: 02.12.02.27.122.041.2.056-3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (dotação 431) – R\$ 2.435,00 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

**Art. 4º** - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial entre Administração Câmara Municipal e Prefeitura Municipal aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente: 01.01.01.031.2.001.0001.3.1.90.11.00 (dotação 001) – R\$ R\$ 2.435,00 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 29 de novembro de 2022.

  
**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal